



# Diário Oficial

**Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão**  
**Prefeito Emanuel Carvalho Filho**

Criado pela Lei N° 496/2017 de 04/04/2017 Suplementar N°. DOM20250804 São Luís Gonzaga do Maranhão,  
04/08/2025

## **EXPEDIENTE**

Criado pela Lei N° 496/2017 de 04/04/2017, é uma publicação exclusivamente eletrônica da Administração Direta deste Município.

## **ACERVO**

Você pode acessar as edições do Diário Oficial de forma online através do seguinte endereço: <https://www.saoluisgonzaga.ma.gov.br/diario>. Para realizar pesquisas utilizando qualquer termo ou aplicar filtros específicos, basta acessar a mesma página: <https://www.saoluisgonzaga.ma.gov.br/diario>. Importante ressaltar que todas as consultas, pesquisas e downloads são totalmente gratuitos e não requerem nenhum tipo de cadastro prévio.

## **PERIODICIDADE**

As edições são publicadas diariamente, exceto nos dias de sábado, domingo e feriados.

## **RESPONSÁVEL**

Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão - MA  
CNPJ: 06.460.018/0001-52, Prefeito Emanuel Carvalho Filho  
Endereço: Praça da Bandeira, S/N, Centro  
Telefone: (99) 98135-6243 e-mail: [diario@saoluisgonzaga.ma.gov.br](mailto:diario@saoluisgonzaga.ma.gov.br)  
Site: <https://www.saoluisgonzaga.ma.gov.br>

## **SUMÁRIO**

### **1 - Gabinete**

- DECRETO MUNICIPAL N° 024/2025 DE 04 DE AGOSTO DE 2025

## **Gabinete**

### **DECRETO MUNICIPAL N° 024/2025 DE 04 DE AGOSTO DE 2025**

INSTITUI A COMISSÃO MUNICIPAL INTERSETORIAL DO SELO UNICEF EDIÇÃO 2025-2028. O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais. DECRETA: Art 1º. Instituir a Comissão Municipal Intersetorial do Selo UNICEF de São Luís Gonzaga do Maranhão, instância colegiada vinculada ao gabinete do prefeito, de natureza consultiva, educativa e implementadora das estratégias do Selo Unicef Edição 2025-2028. Art 2º. A Comissão Intersetorial é uma Comissão interinstitucional de caráter educativo, estratégico e confidencial, agrupando instituições governamentais, não governamental e da sociedade civil organizada por meio da presidência do Conselho Municipal dos Direitos da criança e do Adolescente (CMDCA), cujo objetivo é acompanhar a implementação das ações do Selo UNICEF Edição 2025-2028, com base no Guia Metodológico publicado pelo Escritório UNICEF Maranhão e Piauí, e adotar todas as medidas cabíveis para as entregas municipais que comporão a certificação final do SELO, identificando fatores de risco e buscando as estratégias de superação das dificuldades. Parágrafo primeiro. A atuação da Comissão será coordenada pela figura do(a) Articulador(a) Municipal do SELO designado(a) diretamente pelo Prefeito que conduzirá as ações a serem desenvolvidas em conjunto com os demais membros. Parágrafo segundo. A composição da Comissão Municipal Intersetorial do Selo UNICEF obedecerá a seguinte indicação: I. Articulador do Selo UNICEF; II. Mobilizador Adolescentes e Jovens; III. Presidente CMDCA; IV. Secretário(a) de saúde; V. Secretário(a) de educação; VI. Secretário(a) de Assistência Social; VII. Secretário do PPA ou Pessoa de Referência Responsável por acompanhar a elaboração e implementação do PLANO PLURIANUAL (PPA) MUNICIPAL; VIII. Secretário Crianças Juventude; IX. Mobilizador S1 (Saúde & Nutrição); X. Mobilizador S2 (Educação); XI. Mobilizador S3 (Proteção Contra



Documento assinado digitalmente e com **carimbo de tempo** conforme MP n° 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - **ICP-Brasil**. Para consultar a veracidade da publicação acesse <https://www.saoluisgonzaga.ma.gov.br/diariooficial/1232> - Volume 9, Suplementar N°.DOM20250804 ISSN 2764-801X



Violência); XII. Mobilizador S4 (Água, Saneamento, Higiene & Mudanças Climáticas); XIII. Mobilizador S5 (Proteção Social); XIV. Mobilizador S6 (Igualdade Étnico-Racial). §1º. Em observação às recomendações do UNICEF, a Comissão Intersetorial do Selo UNICEF PODERÁ incluir os seguintes integrantes: a) Representação dos conselhos tutelares; b) Organizações da sociedade civil com experiência na área de promoção e defesa dos direitos da infância e da adolescência; c) Lideranças adolescentes; núcleo de cidadania de adolescentes (NUCA); d) Lideranças comunitárias; e comunicadores. §2º. No caso de municípios com população indígena e/ou quilombola, DEVERÁ ser assegurada a presença de representantes legítimos destas comunidades na Comissão, conforme orientação do UNICEF. Art 3º. Caberá à Comissão Intersetorial do Selo UNICEF: I - Buscar a articulação com o CMDCA para o alcance das Metas estabelecidas no ciclo de avaliação e certificação do Selo Unicef; II - Convocar e realizar os Fóruns Comunitários em 2025 e 2028, já que essa articulação será muito estratégica para que o município possa alcançar os resultados e conquistar o Selo UNICEF; III - Buscar articulação com o CMDCA para organizar duas reuniões de monitoramento da Agenda Transversal dos Direitos da Criança (Extraída do PPA Municipal); IV - Acompanhar a implementação do Plano Municipal, especialmente dos indicadores de impacto social do município, para avaliar como o seu município está avançando em cada área; V - Apoiar, em articulação com lideranças e/ou organizações indígenas, a revisão ou elaboração e/ou implementação de pelo menos uma ação/atividade prevista em Planos de Gestão Territorial e Ambiental de Terras Indígenas (PGTAs)/Planos de Vida, orientados ao planejamento do uso sustentável dos territórios indígenas, favorecendo a melhoria da qualidade de vida e as condições plenas de reprodução física e cultural das atuais e futuras gerações ao nível municipal; VI - As ações da Comissão Intersetorial não substituem o papel do CMDCA no acompanhamento e monitoramento da Política Municipal dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes. Art. 4º. São atribuições do(a) Articulador(a), sem prejuízo de outras que se façam necessárias ao desempenho da função: §1º. No exercício de suas atribuições, deve o(a) Articulador(a) do SELO proceder às orientações e apoio necessários aos demais membros da Comissão Intersetorial para a implementação das atividades do Selo, bem como, proceder às orientações para correção das falhas observadas no decorrer do percurso, que tenham impacto diretamente nas entregas dos produtos municipais que compõem a certificação final do Selo Unicef 2025-2028. §2º. As providências que ultrapassem a sua competência serão reportadas ao seu superior hierárquico, em tempo hábil, para adoção das medidas oportunas cabíveis. §3º. Mobilizar os públicos prioritários do Selo Unicef Edição 2025-2028 para participarem integralmente de todas as atividades/cursos/Fóruns, propostos durante todo o ciclo da implementação do SELO. Art 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE. EMANOEL CARVALHO FILHO. PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO.

Código identificador: 0bd195b953fdb97e379819aa5367f09ba34692eca529217733f58d4666326d5d2ff40ac064c5ebd1c0c03bae934ccab7160feb46f811bceb765b4905830c24ae



**Diário Oficial do Município**  
**Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga**  
**do Maranhão - MA**

CNPJ: 06.460.018/0001-52 Criado pela Lei N° 496/2017 de  
04/04/2017

Prefeito Emanuel Carvalho Filho  
Praça da Bandeira, S/N, Centro  
Telefone: (99) 98135-6243

